

C.M.

LEI Nº 604/74, de 24 de MAIO de 1.974.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Co
marca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal - de Tabapuã, autorizada através do Setor de Finanças, a complementar a seguinte verba do Orçamento Vigente:-

- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

1) Ensino de 1º Grau

3.1.2.0.61-Aquisição de uniformes para os -

alunosR\$. 5.000,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada da seguinte forma:-

ANULAÇÃO PARCIAL DAS SEGUINTE VERBAS:

- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

f) Assistência à Agricultura

3.1.2.0.39 - Aquisição de esterco orgânico, sementes, embalagens plásticas, bambá, arame, mangueiras e outros...R\$. 3.000,00

3.1.3.0.39 - Enchimento de baldinhos, digo, - embalagens plásticas, preparo de canteiros, orientação e outros..R\$. 2.000,00

Total da SuplementaçãoR\$. 5.000,00


Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 24 de maio de 1.974.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER ULIAN
secretário